



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1937/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 898/2013.

De autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, o presente projeto de lei "altera os artigos 18 e 44 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências".

A proposta inclui uma exceção à regra geral contida no artigo 18 - que proíbe a colocação de anúncio publicitário nos imóveis, de forma a possibilitar a instalação de anúncios publicitários no topo dos edifícios, condicionada à aprovação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU.

Segundo o autor, "a publicidade em topo de prédio participa da paisagem, e que sua presença se demonstra menos ostensiva que os demais tipos de mídia, uma vez que esse tipo de publicidade depende da existência de edificações o que, de certa forma, restringe sua ocorrência".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição. Aprovando, contudo, substitutivo para "suprimir a alteração pretendida para o artigo 44 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006 porque trazia uma disposição transitória, norma de caráter temporário e excepcional com prazo de vigência expirado em 31 de dezembro 2006".

Há de se comentar que a lei supracitada restringe fortemente os chamados anúncios publicitários, os quais podem figurar apenas no mobiliário urbano, além de poucas exceções. Depreende-se, assim, que o espírito da lei é condicionar a publicidade na paisagem ao interesse público, possibilitando sua instalação neste mobiliário, tal como estabelece a Lei 15.465/11, que dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão visando a criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária.

Face ao exposto, e entendendo que a medida não oferece nenhuma contrapartida de interesse público, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente à aprovação deste projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/11/2018.

Toninho Paiva (PR)

Alfredinho (PT)

Camilo Cristófar (PSB)

José Police Neto (PSD) - Relator

Fabio Riva (PSDB)

Souza Santos (PRB)

**VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR DALTON SILVANO DA COMISSÃO
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 898/2013.**

De autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, o presente projeto de lei "altera os artigos 18 e 44 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências".

A proposta inclui uma exceção à regra geral contida no artigo 18 - que proíbe a colocação de anúncio publicitário nos imóveis, de forma a possibilitar a instalação de anúncios publicitários no topo dos edifícios, condicionada à aprovação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU.

Segundo o autor, "a publicidade em topo de prédio participa da paisagem, e que sua presença se demonstra menos ostensiva que os demais tipos de mídia, uma vez que esse tipo de publicidade depende da existência de edificações o que, de certa forma, restringe sua ocorrência".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposição. Aprovando, contudo, substitutivo para "suprimir a alteração pretendida para o artigo 44 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006 porque trazia uma disposição transitória, norma de caráter temporário e excepcional com prazo de vigência expirado em 31 de dezembro 2006".

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/11/2018.

Toninho Paiva (PR) - Contrário

Alfredinho (PT) - Contrário

Camilo Cristófaru (PSB) - Contrário

Dalton Silvano (DEM) - Relator

José Police Neto (PSD) - Contrário

Fabio Riva (PSDB) - Contrário

Souza Santos (PRB) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2018, p. 137

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.